



Profeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.359/93

APROVA O ORCAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO 1994/1996.

O Povo do Municipio de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) O Orcamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Carmo do Paranaíba, para o triênio de 1994/1996, elaborado na forma da legislação em vigor, estima para o periodo as Receitas de Capital em CR\$ 6.267.300.000,00 (seis bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais).

Art. 2o.) Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orcamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1994/1996, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1994	1995	1996
Superavit do Orcamento			
Corrente	285.160.000,00	407.500.000,00	603.300.000,00
Operações de Crédito	190.000.000,00	220.000.000,00	250.000.000,00
Alienação de Bens	10.700.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	853.000.000,00	1.480.000.000,00	1.900.000.000,00
Outras Receitas Capital	940.000,00	1.800.000,00	4.900.000,00
	=====	=====	=====
Soma...	1.339.800.000,00	2.139.300.000,00	2.788.200.000,00
	=====	=====	=====

Art. 3o.) As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNCOES:	1994	1995	1996
Administração e Planejamento	301.600.000,00	600.800.000,00	589.200.000,00
Agricultura	8.000.000,00	13.000.000,00	-
Comunicações	3.500.000,00	6.500.000,00	-
Educação e Cultura	202.400.000,00	388.000.000,00	534.000.000,00
Habitacão e Urbanismo	180.300.000,00	289.000.000,00	385.000.000,00
Saude e Sa-neamento	262.000.000,00	307.000.000,00	375.000.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

Assistência e			
Previdência	139.000.000,00	35.000.000,00	-
Transporte	243.000.000,00	500.000.000,00	905.000.000,00
	=====	=====	=====
Soma ...	1.339.800.000,00	2.139.300.000,00	2.788.200.000,00
	=====	=====	=====

Art. 4o.) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alterações da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996 estimadas a preços de 1994, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5o.) Esta lei entra em vigor em 1o. de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Lázaro Antônio Guimarães
SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS